



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da Ata n.º 18/2023

No sétimo dia, do mês de setembro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 04/09/2023:

Ordem do Dia

1. Ratificação do Pedido de Isenção para Cedência do Centro de Promoção Vitivinícola para evento da IAC – Igreja na Cidade nos dias 17 a 21 de agosto de 2023. / *para deliberação;*
2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente datado de 18 de agosto de 2023, que aprovou a minuta do Protocolo de Coorganização da Festa Branca de Valada. / *para deliberação;*
3. Ratificação do Pedido de Isenção do pagamento das Piscinas Municipais Descobertas no dia 12 de agosto para jovens entre os 12 e os 30 anos. / *para deliberação;*
4. Ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de Agosto de 2023, que aprovou o pedido de preço e prazo para trabalhos complementares de espécie diferente do caderno de encargos ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes – Fase 3 do procedimento CP/01/2022/DAOEM - Empreitada para Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo. / *para deliberação;*
5. Ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de Agosto de 2023, que aprovou a lista de trabalhos complementares da mesma espécie do caderno de encargos e proposta de preço e prazo para trabalhos complementares de espécie diferente – Fase 3 e levantamento da suspensão parcial ocorrida relativamente ao procedimento CP/01/2022/DAOEM - Empreitada para Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo. / *para deliberação;*
6. Concurso Público n.02/2023/CCE- Celebração de acordo quadro para aquisição de comunicações (voz e dados). / *para deliberação;*
7. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada para Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo - Revisão de Preços n.º 4. / *para deliberação;*
8. Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2024. / *para deliberação;*
9. Apólices de seguros – Compromisso plurianual – Reprogramação de verbas. / *para deliberação;*
10. Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, ano Letivo 2023/2024. / *para deliberação;*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

11. Protocolo de Cooperação para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, ano Letivo 2023/2024- Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével e Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Cartaxo. / *para deliberação;*
12. Fixação de preço de bilhetes para a peça de teatro Monólogos do Pénis no Centro Cultural do Cartaxo. / *para deliberação;*
13. Pagamentos efetuados entre 05/08/2023 e 22/08/2023. / *para conhecimento;*
14. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/08/2023. / *para conhecimento;*
15. Posição dos Compromissos entre 05/08/2023 e 22/08/2023. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

B. Ordem do dia:

1. Ratificação do Pedido de Isenção para Cedência do Centro de Promoção Vitivinícola para evento da IAC – Igreja na Cidade nos dias 17 a 21 de agosto de 2023. - Proposta de deliberação n.º 57/PC-JH/2023

“Considerando que:

A Igreja Apostólica do Cartaxo é uma associação do Cartaxo, com estatuto de pessoa coletiva religiosa, que tem desenvolvido algumas iniciativas no âmbito da assistência social a pessoas carenciadas e marginalizadas no Cartaxo ao longo dos últimos anos.

A Igreja Apostólica do Cartaxo, no âmbito das suas atividades, irá receber no Cartaxo, nos dias 17 a 21 de agosto, o Grupo King’s Kids Portugal. Este grupo pertencente à Organização Missionário JOCUM (Jovens com uma Missão), teve o seu início em Portugal em 1993.

Todos os anos durante o verão, são mobilizados milhares de jovens em todo o mundo para campanhas missionárias. Estas campanhas desenvolvem-se na comunidade, e com a participação desta, em atividades de desporto, cultura, lazer e apoio a populações mais desfavorecidas entre outras.

A associação Igreja Apostólica do Cartaxo com a receção deste grupo pretende desenvolver atividades de serviço à comunidade com o objetivo de enriquecer a mesma. São exemplos de atividades a realizar, visitas a centros de dia ou lares de terceira idade, realização de atividades com crianças dos ATL do Cartaxo e ainda momentos culturais abertos a toda a comunidade.

A presença no nosso município de um elevado número de jovens, oriundos de várias partes do país, vai possibilitar momentos de partilha intergeracional e o envolvimento da comunidade, assim como de partilha da nossa cultura e identidade, traduzindo-se ainda numa atividade socioeconómica sobre a economia local no presente e no futuro, através de um mercado potencial de turistas, levando à divulgação do destino e ao seu posicionamento no processo de seleção de futuros destinos turísticos, promovendo aquilo que é o valor patrimonial e histórico do concelho.

Queremos potencializar o que é nosso, como os vinhos, o cavalo, a etnografia, a nossa zona ribeirinha, em suma, a nossa identidade cultural e ambiental.

Por fim, mas não menos importante a questão social e cultural, nomeadamente através da vivência compartilhada, a divulgação de tradições, o aumento da participação da comunidade e,



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

consequentemente, o fortalecimento do orgulho local e da coesão e integração social.

A Igreja Apostólica do Cartaxo solicitou o apoio do Município do Cartaxo na cedência do espaço do Centro Vitivinícola, situado na Quintas das Pratas, nos dias 17 a 21 de agosto de 2023 bem como a utilização dos balneários do Estádio Municipal nos mesmos dias. O valor das taxas associadas a utilização destes espaços nos dias indicados é de 2.019,67€.

Foi solicitado à Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM), no âmbito do Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Cartaxo, parecer sobre a possibilidade de cedência gratuita do Centro Vitivinícola do Cartaxo e balneários do estádio municipal à associação Igreja Apostólica do Cartaxo entre os dias 17 e 21 de agosto, que se junta em anexo.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 17 de agosto de 2023, que aprovou o pedido de isenção para Cedência do Centro de Promoção Vitivinícola para evento da IAC – Igreja na Cidade nos dias 17 a 21 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente datado de 18 de agosto de 2023, que aprovou a minuta do Protocolo de Coorganização da Festa Branca de Valada. - Proposta de deliberação n.º 58/PC-JH/2023

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A Festa Branca de Valada é um evento que pretende dinamizar o território mediante a oferta de atividades culturais e de lazer. Este evento pretende ainda dinamizar a atividade turística da região.

A realização de atividades culturais descentralizadas da sede do concelho permite que o acesso à cultura seja mais abrangente a toda a população do concelho do Cartaxo.

A dinamização da atividade turística na região de Valada, é de notório interesse municipal, uma vez que possibilita a promoção de todo o território do concelho do Cartaxo.

O Município deseja que este evento tenha condições técnicas, logísticas e artísticas dignas da relevância.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do signatário, datado de 18 de agosto de 2023, que aprovou a minuta do Protocolo de coorganização entre o Município do Cartaxo e a Freguesia de Valada, para a Festa Branca.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA FESTA BRANCA DE VALADA

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A Festa Branca de Valada é um evento que pretende dinamizar o território mediante a oferta de atividades culturais e de lazer. Este evento pretende ainda dinamizar a atividade turística da região.

A realização de atividades culturais descentralizadas da sede do concelho permite que o acesso à cultura seja mais abrangente a toda a população do concelho do Cartaxo.

A dinamização da atividade turística na região de Valada, é de notório interesse municipal, uma vez que possibilita a promoção de todo o território do concelho do Cartaxo.

O Município deseja que este evento tenha condições técnicas, logísticas e artísticas dignas da sua relevância.

Entre:

Município de Cartaxo, com sede na Praça 15 de dezembro, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Primeiro Outorgante,

E

Freguesia de Valada, com sede na Rua 25 de Abril, Valada, pessoa coletiva n.º 507164474, representada neste ato por Joana Sofia Morgadinho Fabiano, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Segundo Outorgante,

É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos de colaboração, cooperação e coorganização entre as partes, com vista à organização da Festa Branca de Valada, no dia 26 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

São da responsabilidade do Primeiro Outorgante:

- a) Alugar duas instalações sanitárias portáteis a instalar no local do evento;*

Processo N.º 2023/150.10.701.02/17
Reunião ordinária de 07.09.2023 da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- b) *Contratar serviço de animação que incluirá um insuflável, uma piscina de bolas, um trampolim e um monitor para acompanhar as atividades.*

CLÁUSULA TERCEIRA

São da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) *Assegurar a organização, produção e realização da Festa Branca;*
b) *Assegurar recursos humanos para todo o apoio na montagem e realização do evento;*
c) *Limpeza antes, durante e depois, das instalações onde decorre o evento;*
d) *Garantir o transporte dos recursos materiais necessários para a realização do evento;*
e) *Assegurar todas as necessidades logísticas inerentes à realização do evento;*
f) *Angariar e contratualizar os patrocínios, apoios e parcerias, para além das estabelecidas neste protocolo, que se julguem necessárias para a boa realização do evento;*
g) *Contratar as estruturas diversas para o evento, para além das estabelecidas neste protocolo;*
h) *Colocar o logotipo do Município de Cartaxo no local do evento e no cartaz/programa, enquanto coorganizador.*

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente ao evento ficando o Primeiro Outorgante, desde já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento do presente protocolo:

- a) *A não realização do evento por qualquer motivo, por parte do Segundo Outorgante.*
b) *A não contratualização de aluguer de instalações sanitárias bem como do serviço de animação.*

CLÁUSULA SEXTA

- 1. O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.*
- 2. Caso o Município de Cartaxo venha a incumprir a alínea a) e b) da cláusula SEGUNDA, esta obriga-se a indemnizar o Segundo Outorgante no valor igual ao somatório dos custos por ele assumidos relativamente ao evento em questão.*
- 3. Em caso de incumprimento do presente protocolo, por causa imputável ao Segundo Outorgante, esta será responsável pelo pagamento ao Primeiro Outorgante de todas as despesas entretanto realizadas com o evento.*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Promotor do evento.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Protocolo caduca automaticamente no dia 27 de agosto de 2023, independentemente de qualquer comunicação nesse sentido.

CLÁUSULA NONA

- 1. O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela Lei portuguesa.*
- 2. As partes acordam que para resolver qualquer questão emergente do presente protocolo é competente o foro da comarca do Cartaxo, com expressa renúncia a qualquer outro.*

O presente protocolo é celebrado em 2 exemplares, sendo um exemplar para cada uma das partes.

O presente protocolo foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18/08/2023, estando sujeito a ratificação em reunião da Câmara Municipal do Cartaxo.

Cartaxo, 18 agosto de 2023

Município do Cartaxo

O Presidente da Câmara Municipal

(João Miguel Ferreira Heitor)

Freguesia de Valada

A Presidente da Junta de Freguesia Valada

(Joana Sofia Morgadinho Fabiano)

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Ratificação do Pedido de Isenção do pagamento das Piscinas Municipais Descobertas no dia 12 de agosto para jovens entre os 12 e os 30 anos. - Proposta de deliberação n.º 59/PC-JH/2023

“Considerando que:

O Dia Internacional da Juventude é comemorado a 12 de agosto. Este dia foi decretado pela Assembleia Geral da ONU em 1999. Desde essa altura, é prática comum que neste dia os jovens sejam isentados das taxas para entrada em espaços municipais, museus, monumentos entre outros.

O Município do Cartaxo tem vindo ao longo dos anos a celebrar o Dia Internacional da Juventude, promovendo atividades para a população jovem. Este ano, pretendemos isentar a entrada nas Piscinas



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Municipais do Cartaxo para jovens entre os 12 e os 30 anos, durante o dia 12 de agosto, para que possam usufruir gratuitamente das atividades que irão decorrer durante o dia neste local.

A lotação máxima de utilizadores que as Piscinas Municipais Descobertas comporta para o seu funcionamento é de 600 utilizadores, sendo que é exetável que no dia do evento do Dia Internacional da Juventude a 12 de agosto esta lotação seja atingida.

Em relação ao número de utilizadores estimados, esperamos que se verifique o seguinte:

- 1. 80 utilizadores estarão na faixa etária até aos 6 anos, sendo que a entrada é gratuita, ao serem acompanhados por um adulto, mediante o estipulado Regulamento de Taxas e outras receitas do Município do Cartaxo (que se anexa);*
- 2. 40 utilizadores estarão na faixa etária entre os 7 e os 12 anos e os maiores de 65, sendo que os mesmos pagarão a respetiva entrada nas Piscinas Municipais, sendo estimado apurar-se uma receita de 112€;*
- 3. 180 utilizadores estarão na faixa etária entre os 30 e os 64 anos, sendo que os mesmos pagarão a respetiva entrada nas Piscinas Municipais, sendo estimado apurar-se uma receita de 810€;*
- 4. 100 utilizadores estarão na faixa etária entre os 12 e os 17 anos e 200 estarão na faixa etária entre os 18 e os 30 anos sendo que, ficarão na sua totalidade isentos de pagar a entrada nas Piscinas Municipais, no âmbito do evento a desenvolver, sendo apurado um valor total de isenção de 1180€.*

Em resumo, quanto às entradas nas Piscinas Municipais durante este dia, a isenção de 1180€ será compensada em 922€ com o pagamento das entradas que se esperam que venham a ser cobradas.

Acresce que, no mesmo complexo que as Piscinas Municipais está instalado o Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo para o qual se irá manter nesse dia a cobrança de entradas para visita. Com a maior afluência neste complexo, estima-se que o Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo receba cerca de 100 visitantes que estando a passar o dia nas Piscinas Municipais Descobertas aproveitam para também visitar o Museu. Com este número de visitantes, de acordo com o Regulamento de Taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, prevê-se uma receita de 200€. A este valor, poderá ainda crescer a venda de lembranças que podem ser adquiridas no Museu aquando da visita.

Neste mesmo dia, irá decorrer no centro do Cartaxo uma atividade denominada “Festa Branca”, que foi organizada para dar continuidade ao Dia Internacional da Juventude a decorrer nas Piscinas Municipais do Cartaxo. Neste sentido, é esperado que os utilizadores das Piscinas Municipais Descobertas durante este dia usufruam do resto do dia e início de noite no centro do Cartaxo. Assim, conclui-se que a comemoração do Dia Internacional da Juventude, para além de permitir ao Município acompanhar as iniciativas dos restantes Municípios envolventes, seja também, uma via de dinamização do comércio e da restauração local, tendo como consequência o apuramento de uma receita adicional em termos gerais para este concelho.

Face ao atrás exposto e em resumo, a isenção que é pretendida dar nas entradas das Piscinas Municipais a jovens entre os 12 e os 30 anos, é compensada com a receita que é exetável vir a ser cobrada neste dia, durante a realização do evento.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Foi solicitado à Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM), no âmbito do Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Cartaxo, parecer sobre da isenção da entrada nas Piscinas Municipais Descobertas no dia 12 de agosto para jovens entre os 12 e os 30 anos, que se junta em anexo.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho por mim emitido, datado de 18 de agosto de 2023, que aprovou o pedido de isenção do pagamento das Piscinas Municipais Descobertas no dia 12 de agosto para jovens entre os 12 e os 30 anos.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de Agosto de 2023, que aprovou o pedido de preço e prazo para trabalhos complementares de espécie diferente do caderno de encargos ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes – Fase 3 do procedimento CP/01/2022/DAOEM - Empreitada para Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 60/PC-JH/2023

“Considerando que:

- 1. Foi celebrado entre o Município do Cartaxo e a empresa ECOEDIFICA, AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, SA., no passado dia 16.04.2022, o Contrato n.º 35/2022 de empreitada de obra pública cujo objeto principal consiste na realização da “Empreitada Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”.*
- 2. Nos termos do n.º 1 do artigo 370.º do CCP, “são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução”, sendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 371.º do CCP, “o empreiteiro tem a obrigação de executar os trabalhos complementares, desde que tal lhe seja ordenado por escrito pelo dono da obra e lhe sejam entregues as alterações aos elementos da solução da obra necessárias à sua execução, quando os mesmos tenham integrado o caderno de encargos relativo ao procedimento de formação do contrato”, salvo a exceção estatuída no n.º 2 do mesmo preceito legal.*
- 3. À semelhança do que se verificou nas fases anteriores, iniciada a execução da fase 3 do referido contrato, foi constatada a necessidade, pelo Dono da Obra, de realização de trabalhos que, (i) estando previstos no Caderno de Encargos enquanto parte integrante do supramencionado contrato, não figuravam nas quantidades que se vieram a revelar necessárias e (ii) não estão previstos em sede de Caderno de Encargos.*
- 4. No que se refere aos trabalhos mencionados em (i), e dado que os serviços competentes ainda se encontram a proceder ao seu levantamento, serão devidamente tratados em momento posterior.*
- 5. Nessa sequência, pretende assim, a presente informação, traduzir a situação decorrente de trabalhos complementares referidos em (ii), isto é, trabalhos cuja espécie não está prevista em sede de Caderno de Encargos ou, estando prevista, são a executar em condições diferentes.*
- 6. Os referidos trabalhos complementares são os indicados na informação em anexo à presente*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

deliberação.

7. Dispõe o n.º 1 do artigo 373.º do CCP que “Na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos: b) Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução”.
8. Desta feita, ao abrigo do n.º 2 do mesmo preceito, cumpre notificar o empreiteiro para apresentar ao Dono da Obra uma proposta de preço e de prazo de execução dos referidos trabalhos complementares, no prazo de 15 dias a contar da data da receção do pedido para a sua apresentação.
9. Para o efeito, o Dono da Obra disponibiliza os seguintes elementos de projeto, necessários à sua completa definição e execução no Anexo I.
10. Uma vez apresentada, pelo empreiteiro, a proposta de preço e de prazo, o Dono da Obra dispõe de 15 dias para se pronunciar sobre a proposta do empreiteiro, podendo, em caso de não aceitação da mesma, apresentar uma contraproposta.
11. Se o Dono da Obra não efetuar nenhuma comunicação ao empreiteiro dentro do prazo aludido no ponto anterior, considera-se que a proposta deste foi aceite.

Em virtude de a próxima reunião de Câmara estar agendada para 7 de Setembro de 2023, e tendo em consideração a urgência associada a este procedimento pré-contratual por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário o seguinte:

- a) **A aprovação da necessidade de serem executados os trabalhos complementares mencionados na presente proposta de deliberação;**
- b) **A notificação do Empreiteiro para apresentar proposta de preço e de prazo referentes aos trabalhos complementares a realizar, melhor definidos na presente proposta de deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 373.º do CCP;**
- c) **A aprovação do ofício a enviar ao Empreiteiro relativamente à notificação para apresentar proposta de preço e de prazo referentes aos trabalhos complementares a realizar.**

Praticou, assim, um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou necessidade de serem executados os trabalhos complementares mencionados na presente proposta de deliberação, a notificação do Empreiteiro para apresentar proposta de preço e de prazo referentes aos trabalhos complementares a realizar, melhor definidos na presente proposta de deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 373.º do CCP e o ofício a enviar ao Empreiteiro relativamente à notificação para apresentar proposta de preço e de prazo referentes aos trabalhos complementares a realizar.



O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de Agosto de 2023, que aprovou a lista de trabalhos complementares da mesma espécie do caderno de encargos e proposta de preço e prazo para trabalhos complementares de espécie diferente – Fase 3 e levantamento da suspensão parcial ocorrida relativamente ao procedimento CP/01/2022/DAOEM - Empreitada para Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 61/PC-JH/2023

“Considerando que:

- 1. Foram realizadas todas as diligências necessárias para a operacionalização da Fase 3 de execução de trabalhos complementares da empreitada melhor identificada em assunto;*
- 2. Foi rececionada informação de suporte, a qual se anexa, propondo:*
 - a) A aprovação da realização dos trabalhos complementares melhor descritos na presente informação, considerado o respetivo cabimento na Ficha de Cabimento n.º 32922;*
 - b) A aprovação da proposta de preço e de prazo para a realização dos trabalhos complementares de espécie diferente mencionados em (ii) da presente informação;*
 - c) Seja ordenada a realização dos trabalhos complementares melhor identificados na presente informação, ao abrigo do artigo 371.º do CCP, nos termos supra descritos, por via da competente notificação ao Empreiteiro;*
 - d) A aprovação do ofício a enviar ao Empreiteiro relativamente à ordem de execução dos trabalhos complementares identificados na presente informação;*
 - e) A aprovação da minuta de adenda correspondente à formalização dos trabalhos complementares melhor identificados na presente informação;*
 - f) A notificação do Empreiteiro da minuta de adenda correspondente à formalização dos trabalhos complementares melhor identificados na informação, devendo remeter a mesma assinada até dia 29.08.2023;*
 - g) A dedução do correspondente a 5% das importâncias que o Empreiteiro tiver a receber a cada um dos pagamentos previstos para os trabalhos complementares, nos termos do n.º 1 do artigo 352.º do CCP;*
 - h) A retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar a título de trabalhos complementares, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP;*
 - i) A notificação ao Empreiteiro para prestar caução no valor correspondente tanto no que respeita à retenção prevista no n.º 3 do artigo 88.º do CC como no que respeita à dedução dos pagamentos previsto no n.º 1 do artigo 353.º do CCP, no valor de € 23.683,79 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três cêntimos e setenta e nove euros), até ao dia 29.08.2023;*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- j) *A aprovação do levantamento da suspensão parcial ocorrida no âmbito da Empreitada;*
- k) *A notificação do Empreiteiro do levantamento da suspensão parcial de trabalhos operacionalizada;*
- l) *Aprovação da minuta de auto de levantamento de suspensão parcial de trabalhos ocorrida;*
- m) *A notificação do Empreiteiro para, até 29.08.2023, remeter ao Dono da Obra, devidamente assinado, ao auto de levantamento da suspensão parcial ocorrida;*
- n) *A notificação do Empreiteiro do término das diligências encetadas, sendo notificado, também, para no dia 29.08.2023 (inclusive), reiniciar a execução da obra, sem prejuízo de ocorrência de facto impeditivo que não lhe seja imputável.*
- o) *Submeter o processo a visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.*

Em virtude de a próxima reunião de Câmara estar agendada para 7 de Setembro de 2023, e tendo em consideração a urgência associada a este procedimento pré-contratual por via do Fundo Comunitário a ele associado, foram aprovados os pontos anteriores pelo signatário.

Praticou, assim, um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou o seguinte:

- a) ***A aprovação da realização dos trabalhos complementares melhor descritos na presente informação, considerado o respetivo cabimento na Ficha de Cabimento n.º 32921;***
- b) ***A aprovação da proposta de preço e de prazo para a realização dos trabalhos complementares de espécie diferente mencionados em (ii) da presente informação;***
- c) ***Seja ordenada a realização dos trabalhos complementares melhor identificados na presente informação, ao abrigo do artigo 371.º do CCP, nos termos supra descritos, por via da competente notificação ao Empreiteiro;***
- d) ***A aprovação do ofício a enviar ao Empreiteiro relativamente à ordem de execução dos trabalhos complementares identificados na presente informação;***
- e) ***A aprovação da minuta de adenda correspondente à formalização dos trabalhos complementares melhor identificados na presente informação;***
- f) ***A notificação do Empreiteiro da minuta de adenda correspondente à formalização dos trabalhos complementares melhor identificados na informação, devendo remeter a mesma assinada até dia 29.08.2023;***
- g) ***A dedução do correspondente a 5% das importâncias que o Empreiteiro tiver a receber a cada um dos pagamentos previstos para os trabalhos complementares, nos termos do n.º 1 do artigo 352.º do CCP;***



- h) A retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar a título de trabalhos complementares, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP;*
- i) A notificação ao Empreiteiro para prestar caução no valor correspondente tanto no que respeita à retenção prevista no n.º 3 do artigo 88.º do CC como no que respeita à dedução dos pagamentos previsto no n.º 1 do artigo 353.º do CCP, no valor de € 23.683,79 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três cêntimos e setenta e nove euros), até ao dia 29.08.2023;*
- j) A aprovação do levantamento da suspensão parcial ocorrida no âmbito da Empreitada;*
- k) A notificação do Empreiteiro do levantamento da suspensão parcial de trabalhos operacionalizada;*
- l) Aprovação da minuta de auto de levantamento de suspensão parcial de trabalhos ocorrida;*
- m) A notificação do Empreiteiro para, até 29.08.2023, remeter ao Dono da Obra, devidamente assinado, ao auto de levantamento da suspensão parcial ocorrida;*
- n) A notificação do Empreiteiro do término das diligências encetadas, sendo notificado, também, para no dia 29.08.2023 (inclusive), reiniciar a execução da obra, sem prejuízo de ocorrência de facto impeditivo que não lhe seja imputável.*
- o) Submeter o processo a visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Concurso Público n.02/2023/CCE- Celebração de acordo quadro para aquisição de comunicações (voz e dados). - Proposta de deliberação n.º 67/PC-JH/2023

“Considerando que:

- a) A Aquisição de Comunicações (Voz e Dados) é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;*
 - b) A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 25/02/2016, autorizou o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;*
 - c) O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a prestar os referidos serviços.*
- 1. Propões se a celebração de um acordo-quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 252 do Código dos contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para aquisição de Comunicações (Voz e Dados)*
 - 2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º1 do art.º 20 do CCP, propõe-se a abertura*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

de um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos previstos no anexo II do Caderno de Encargos, anexo a esta informação e da qual faz parte integrante.

3. *Propõe-se que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º1 e do n.º3 do art.º 74 do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com o modelo de avaliação constante do anexo II do Programa de Concurso, anexo a esta informação e da qual faz parte integrante, na estrita medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar. Com efeito, as peças do procedimento fundamentam-se no art.º 258 do CCP. Assim sendo, o único aspeto a submeter a concorrência será, de facto, o preço por unidade a pagar pelas entidades adjudicantes.*
4. *Para efeitos da clausula 3.º do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município do Cartaxo e a CIMLT em 27/05/2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, a tramitação do concurso publico necessário e a celebração do mencionado acordo quadro.*
5. *Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos números 1 a 3 do art.º44 e dos art.º 46 e 47, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do art.º 109 do CCP, propõe se que relativamente ao procedimento adjudicatário tendente a celebração do acordo quadro sejam delegadas no Concelho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:*
 - a) *Designação do Júri do Procedimento;*
 - b) *Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º4 do art.º 64 do CCP;*
 - c) *Proceder a decisão de adjudicação do acordo quadro;*
 - d) *Proceder a revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;*
 - e) *As competências previstas nos números 2 a 4 do art.º 86 do CCP;*
 - f) *Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto as reclamações a essa mesma minuta;*
 - g) *Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.*
6. *Ao abrigo do n.º1 do art.º 46 do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

7. *Propõe-se também que a competência para proceder a outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.*
8. *Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do art.º290-A, para gestor do acordo-quadro, Carlos Manuel Triães Diogo.*
9. *Propõe-se ainda, aprovação das peças do procedimento correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente informação.*
10. *Coloca-se ainda à consideração superior, conforme solicitado pela Comunidade Intermunicipal da lezíria do Tejo (CIMLT), email em anexo, enquanto responsável pela tramitação do referido concurso público, que, face à urgência do assunto em causa, esta decisão seja tomada pelo Senhor Presidente e posteriormente sujeita a ratificação.*
11. *Diz-nos o n.º3 do art.º35 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada apos a sua prática, sob pena de anulabilidade”.*

Considerando que quem tem competência para a decisão é a Câmara Municipal, venho por esta forma propor que ratifique, nos termos do n.º3 do art.º 35 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, o despacho n.º 19808 de 01/09/2023

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada para Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo - Revisão de Preços n.º 4. - Proposta de deliberação n.º 62/PC-JH/2023

“Considerando que:

- *O contrato da empreitada de Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo foi assinado no dia 14 de Junho de 2022 tendo sido objeto de visto favorável do Tribunal de Contas, em 11-08-2022.*
- *No dia 22 de agosto de 2022 foi assinado o auto de consignação da empreitada, tendo sido iniciados os trabalhos de construção de seguida.*
- *Em reunião de Câmara do dia 30 de dezembro de 2022, foi aprovada a revisão de preços n.º 1, no valor de 26.779,25 € (vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos).*
- *Em reunião de Câmara do dia 6 de Abril de 2023, foi aprovada a revisão de preços n.º 2, no valor de 44.957,35 € (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos).*
- *Em reunião de Câmara do dia 6 de Julho de 2023, foi aprovada a revisão de preços n.º 3, no*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

valor de 30.421,95 € (trinta mil, quatrocentos e vinte um euros e noventa e cinco cêntimos).

- No dia 7 de Agosto de 2023, foi solicitado pelo empreiteiro uma quarta revisão ordinária de preços, referente aos autos de medição 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2023, bem como a revisão referente aos auto de trabalhos complementares da mesma espécie e ao auto de trabalhos complementares de espécie diferente, anexo I;
- Até à data do envio dos cálculos relativos à revisão ordinária de preços por parte do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, foram realizados doze autos, referentes a agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2022 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2023. Encontram-se formalizados também a execução dos autos complementares da mesma espécie, de espécie diferente e também a supressão de trabalhos, fase 1 e 2.
- De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, cabe ao dono de obra se pronunciar, no prazo de 60 dias, sobre os cálculos da revisão ordinária de preços apresentados pelo empreiteiro, sob pena de a falta de pronúncia implique a aceitação dos cálculos apresentados;
- Atualmente encontram-se disponíveis os índices de mão-de-obra até março de 2023, e de material e equipamento até abril de 2023. Pelo que a revisão de preços, referente aos autos até ao mês de março de 2023 é definitiva, isto é, para os meses de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2022, janeiro, fevereiro e março de 2023;
- Quanto aos meses de abril, maio, junho e julho de 2023, a revisão de preços será provisória, pois consideraram-se para análise da mão-de-obra os índices do último mês disponível, março de 2023, e para material e equipamento os índices de abril de 2023.
- O valor da revisão de preços referente aos trabalhos contratuais perfaz o montante total de 155.859,66 € (cento e cinquenta e cinco euros, oitocentos e cinquenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos);
- Quanto aos autos de trabalhos complementares da mesma espécie o valor da revisão é de 12.043,69 € (doze mil e quarenta e três euros e sessenta e nove cêntimos). Os valores da revisão referente aos trabalhos complementares de espécie diferente o valor da revisão é nulo.

Pelo exposto, o valor total da revisão de preços é de 167.903,35 € (cento e sessenta e sete mil, novecentos e três euros e trinta e cinco cêntimos), cumprindo assim o estatuído na cláusula 66ª do Caderno de Encargos, e no n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e no artigo 382º do CCP.

A este valor deve ser descontado os valores já pagos nas anteriores revisões de preços, 102.158,55 € (cento e dois mil, cento e cinquenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), restando o valor de 65.744,80 € (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos), como se pode constatar através dos cálculos do anexo II.

A despesa encontra-se devidamente cabimentada, de acordo com a ficha de cabimento n.º 32921, com classificação orgânica: 06 Divisão de Desenvolvimento Económico e Social e pela classificação



económica: 07030205 Escolas, no anexo III.

Assim proponho que, nos termos do disposto na cláusula 66ª do Caderno de Encargos, do n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e do artigo 382º do CCP, a Câmara Municipal delibere aprovar a:

- a) Revisão de preços definitiva para os trabalhos referidos nos auto n.º 6 e 7;*
- b) Revisão de preços provisória para os trabalhos referidos nos auto n.º 8, 9, 10, 11 e 12;*
- c) Revisão de preços provisória para os trabalhos referidos nos autos de trabalhos complementares.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2024. - Proposta de deliberação n.º 63/PC-JH/2023

“Considerando que:

A Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, que aprovou o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, concede aos municípios, de forma expressa, a possibilidade de, em caso de implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, fixarem uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos e com os fundamentos constantes do n.º 2 e das alíneas a) e b) do nº3, do artigo 106º, do referido diploma legal, na sua redação atual.

Neste contexto, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b) do nº 3 do artigo 106º, do aludido diploma legal, fixar para o ano de 2024, a TMDP para a área do concelho do Cartaxo, até ao máximo de 0,25% de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal.

A TMDP constitui receita do município nos termos da alínea n) do artigo 14.º do regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

De acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à assembleia municipal aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor.

Nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, cabe à câmara municipal apresentar à assembleia municipal propostas sobre matérias da sua competência.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, conjugado com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º e com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro -, propor à Assembleia Municipal fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%, do valor de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

ao público, em local fixo, do domínio público e privado municipal, para o ano de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Apólices de seguros – Compromisso plurianual – Reprogramação de verbas. - Proposta de deliberação n.º 64/PC-JH/2023

“Considerando que:

Foi celebrado em 07/06/2021, o acordo quadro n.º 02/2021, para a aquisição de apólices de seguros, tendo sido o mesmo prorrogado por mais 12 meses, de acordo com a Proposta de Deliberação 83/PC-JH/2022, deliberada em reunião de Câmara de 30/11/2022.

Ao abrigo desta última, foi assinado em 22/06/2023, um contrato para aquisição de apólices de seguro, entre o Município do Cartaxo e a entidade Generali Seguros, S.A., com vigência entre 01/07/2023 e 30/06/2024.

Os compromissos plurianuais inerentes a este contrato, foram aprovados em Assembleia Municipal de 26/04/2023, na Proposta de Deliberação 26/PC-JH/2023 e apresentavam-se da seguinte forma:

Identificação GOP	Apólice	2023	2024
01.001.2021/5003(1)	Acidentes de trabalho	62 000,00 €	50 000,00 €
01.001.2021/5003(2)	Outros seguros	71 175,00 €	56 000,00 €

À data e decorrendo do incremento da massa salarial atualizada em 01/07/2023 para as apólices de seguros de acidentes de trabalho, da inclusão de novas viaturas na apólice de frota, da inclusão de elementos nas atividades em programação e inclusões na apólice multirriscos, torna-se necessário efetuar uma antecipação de verbas de 2024, para 2023 conforme tabela seguinte:

Identificação GOP	Apólice	2023	2024
01.001.2021/5003(1)	Acidentes de trabalho	78 000,00 €	34 000,00 €
01.001.2021/5003(2)	Outros seguros	77 175,00 €	50 000,00 €

Atendendo a que estes valores são baseados em estimativas para as apólices em curso, caso se verifique que venha a existir um saldo final após a execução de 2023, desde já é necessário salvaguardar a sua transição para o ano seguinte no âmbito da execução contratual.

A competência para a autorização da assunção dos compromissos plurianuais, e no caso em concreto, a sua reprogramação, cabe à Assembleia Municipal nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Assim proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conjugada com a alínea ccc) do

Processo N.º 2023/150.10.701.02/17
Reunião ordinária de 07.09.2023 da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal a autorização prévia da reprogramação dos compromissos plurianuais para o procedimento em vigor de aquisição de apólices de seguros, nos seguintes termos:

Identificação GOP	Apólice	2023	2024
01.001.2021/5003(1)	Acidentes de trabalho	78 000,00 €	34 000,00 €
01.001.2021/5003(2)	Outros seguros	77 175,00 €	50 000,00 €

Caso se verifique um saldo final após a execução de 2023, o mesmo transite para o ano 2024 no âmbito da execução contratual.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, ano Letivo 2023/2024. - Proposta de deliberação n.º 65/PC-JH/2023

“Considerando:

O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação;

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, que procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios refere que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na Educação Pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;

A planificação das atividades de apoio à família, componente de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, considerando as necessidades dos alunos e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território;

Também a Lei-quadro da Educação Pré-escolar (Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro), no seu ponto 1 do artigo 12º prevê que cada Jardim de Infância possa propiciar, para além das atividades pedagógicas, atividades socioeducativas de apoio à família, assegurando um horário flexível, compatível com as



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

necessidades dos pais e encarregados de educação;

Cada vez mais, as AAAF surgem como resposta às necessidades dos agregados familiares para além do período letivo da Educação Pré-escolar, sendo a sua implementação da competência da Câmara Municipal sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidos por associações de pais e de encarregados de educação, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social.

Em matéria de educação, uma das apostas do Município passa pela criação de condições que permitam o alargamento das AAAF a todas as crianças matriculadas nos jardins-de-infância da rede pública do concelho, numa ótica de promoção de uma maior equidade social.

No ano letivo 2022/2023, a autarquia estabeleceu a celebração de um Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das AAAF na Educação Pré-escolar, com a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével.

Considerando a avaliação pelos agrupamentos escolares, encarregados de educação e respetivas educadoras de Infância sobre o trabalho desenvolvido no âmbito do protocolo acima mencionado, os resultados foram bons, tendo as AAAF decorrido da melhor forma a nível dos conteúdos.

Não obstante à avaliação supramencionada, no que refere ao nível do relacionamento dos técnicos com as crianças e famílias surge a necessidade de melhorar o serviço prestado com a afetação de técnicos em cada um dos jardins, durante um maior período para consolidar afetos e melhorar o funcionamento do serviço prestado.

Foi solicitada à Associação de Pais do Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével, uma proposta que respondesse às reais necessidades de cada estabelecimento (em anexo a esta Proposta).

*Desta forma, considerando o aumento de grupos de Educação Pré-escolar e de técnicos a afetar às diferentes atividades desenvolvidas, para o ano letivo 2023-2024, o encargo orçamental para o total máximo de 10 meses (1 ano letivo), será de 43 956,00 €, uma realização financeira de **15 984,00€** no ano de 2023 e de **27 972,00€** no ano de 2024.*

O valor será pago em três tranches, sendo efetuado o pagamento até ao quinto dia útil após o início do período letivo a que se refere.

O montante para a respetiva despesa recebeu parecer favorável do Fundo de Apoio Municipal, através de ofício através de ofício n.º 500092-202206 datado de 15/06/2022.

O Sr. Presidente da Câmara através de Despacho datado de 31/08/2023, no âmbito da competência delegada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2021, autorizou previamente a assunção do compromisso plurianual nos seguintes termos:

- 2023- 15 984,00€;
- 2024- 27 972,00€.

*O montante de **15 984,00€** com execução financeira em 2023 já se encontra cabimentado na rubrica orçamental com a orgânica 0102 e económica 040701, cuja ficha comprovativa se anexa a esta proposta de deliberação e o valor de **27 972,00€** € a considerar para execução financeira em 2024 será inscrito nas Grandes Opções do Plano para esse exercício.*



O Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, Ano Letivo 2023/2024, cuja minuta se anexa.

Face ao exposto tenho a honra de propor que, nos termos do estatuído na al. hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal delibere aprovar o Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, ano Letivo 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. Protocolo de Cooperação para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, ano Letivo 2023/2024- Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével e Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 66/PC-JH/2023

“Considerando,

O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação;

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, que procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios refere que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1º Ciclo.

As AEC encontram-se regulamentadas pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

Que são atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico as atividades que são de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam nomeadamente nos domínios: desportivo, artístico, científico e tecnológico, das tecnologias de informação e comunicação, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação.

As atividades de enriquecimento curricular são selecionadas de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo do Agrupamento e as respetivas planificações devem ser aprovadas em Conselho Pedagógico;

A definição da oferta das AEC é feita anualmente e sujeita a aprovação pelos órgãos competentes, nomeadamente pelo Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico.

No âmbito da Transferências de Competências, a Câmara Municipal do Cartaxo é a entidade promotora das AEC no Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével e no Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Cartaxo, cf. deliberação da Câmara Municipal em sede de reunião realizada em 20 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Para a concretização dos objetivos consignados na Portaria supracitada consideramos a necessidade de celebrar protocolo de parceria entre a autarquia e a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével, que dinamizará as Atividades, no domínio lúdico, formativo e cultural.

De acordo com a legislação em vigor, a verba a transferir serão 150 euros anuais por aluno, para uma oferta de 5 horas semanais de AEC, para todos os alunos inscritos, de todos os anos do 1º CEB.

Estão previstos um total de 885 alunos de 44 turmas, em 10 estabelecimentos de ensino, durante o primeiro período letivo e 665 alunos nos restantes períodos letivos, sendo estimado o valor total até 99750,00€.

O valor total a transferir, em tranches, será proporcional ao número de horas semanais de alunos inscritos em AEC respeitante ao período em questão.

Este proporcional é aferido em três momentos ao longo do ano letivo, através de reportes à DGEstE efetuados pelos agrupamentos escolares em articulação com a APEEADS.

Assim, prevê-se que em setembro de 2023 haja uma tranche no valor máximo de 44.250,00 € e em 2024, haja uma ou duas tranches, a saber nos meses de fevereiro e abril, até ao valor máximo de 27750,00€.

Foi solicitado ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) pedido de parecer, rececionado por ofício n.º 500092-202206, datado de 15/06/2022, pronunciou que o Município mantém a sua autonomia de gestão, tendo o protocolo em apreço por objeto a transferência de verbas, não cabe à Direção Executiva do FAM, pronunciar-se sobre a mesma, nem sobre o conteúdo do Protocolo de Cooperação a celebrar porque a despesa será totalmente compensada pela receita proveniente da Administração Central.

O montante previsto para despesa em 2023 foi cabimentado. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo.

O Sr. Presidente da Câmara através de Despacho datado de 01709/2023, no âmbito da competência delegada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2021, autorizou previamente a assunção do compromisso plurianual nos seguintes termos:

- **2023:** 44 250,00€;
- **2024:** 55 500,00€.

*Nesta data o Município do Cartaxo dispõe de fundos disponíveis positivos cumprindo com o determinado pela LCPA. O montante de **44 250,00€** com execução financeira em 2023 já se encontra cabimentado na rubrica orçamental com a **orgânica 0102 e económica 040701** cuja ficha comprovativa se anexa a esta proposta de deliberação e o valor de **55 500,00 €** a considerar para execução financeira em 2024 será inscrito nas Grandes Opções do Plano para esse exercício.*

O Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, Ano Letivo 2022/2023, cuja minuta se anexa.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos dos artigos 13.º, 14.º e 15.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, conjugados com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação para



Atividades de Enriquecimento Curricular, Ano Letivo 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal

João Miguel Ferreira Heitor”

MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DO CARTAXO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024

Nota introdutória:

No âmbito das Transferências de Competências, de acordo com a Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, a Câmara Municipal do Cartaxo é a entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével (AEDS), e no Agrupamento Marcelino Mesquita, Cartaxo (AEMMC), cf. deliberação da Câmara Municipal em sede de reunião realizada em 20/07/2023.

Para a concretização dos objetivos consignados na Portaria supracitada consideramos a necessidade de celebrar protocolo de parceria entre a autarquia e a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével, que dinamizará as Atividades.

Primeiro outorgante

Município do Cartaxo, pessoa coletiva XXXXXXXXXX com sede na Praça 15 de dezembro, União de Freguesias Cartaxo e Vale da Pinta, Concelho do Cartaxo, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal do Cartaxo, adiante designado por primeiro outorgante ou por “Entidade Promotora”, neste ato representado por XXXXXXXXXX no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segundo outorgante

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével, pessoa coletiva nº XXX com sede na Escola Básica de Pontével, R. do Moinho Grande, 2070-416 Pontével, freguesia de Pontével, Concelho do Cartaxo, adiante designado por segundo outorgante ou por “Entidade Parceira”, no presente ato legalmente representada por XXXXXX

Considerandos

O presente Protocolo de Colaboração, subscrito pelas entidades supramencionadas, tem em consideração:

- a) A defesa dos interesses morais, culturais e físicos das crianças, intervenção no estudo e resolução dos problemas respeitantes à educação e juventude que se coloquem ao nível do agrupamento de escolas ou local e a promoção de atividades de caráter pedagógico, formativo, cultural, científico social e desportivo.*
- b) Que devem ser tidos em conta os recursos existentes na comunidade, na planificação das atividades de enriquecimento curricular.*

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente protocolo de



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1- O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento D. Sancho I (APEEADS), com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria nº 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, nas escolas básicas do 1.º ciclo do ensino básico pertencentes aos Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével e Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, Cartaxo.

Cláusula 2.ª

Princípios Orientadores

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos nos Projetos Educativos dos AEDS e AEMMC, atendendo ao contexto de cada escola, com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território.

Cláusula 3.ª

Designação da AEC e duração semanal

1- As AEC e a respetiva duração semanal são as seguintes:
Cada atividade tem a duração de 60 minutos numa periodicidade de 1 hora ou 2 horas semanais, num total de 5 horas de AEC por semana, por turma, para todos os anos letivos.

Atividade	Anos letivos	Horas/ Semana
SaudávelMente	1º, 2º, 3º e 4º	2 horas/semana
CriativaMente	1º, 2º, 3º e 4º	1 hora/semana
DigitalMente	1º, 2º, 3º e 4º	1 hora/semana
Fun & Learn	1º e 2º	1 hora/semana
CientíficaMente	3º e 4º	1 hora/semana

Cláusula 3.ª

Obrigação geral de cooperação

O Município do Cartaxo e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento D. Sancho I (APEEADS), colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.

Processo N.º 2023/150.10.701.02/17
Reunião ordinária de 07.09.2023 da Câmara Municipal



Cláusula 4.ª

Responsabilidades

1- *A Entidade Promotora compromete-se a:*

- a. *Implementar as AEC, em parceria com a APEEADS, com AEDS e o AEMM, de acordo com a planificação aprovada pelos respetivos Conselhos Gerais, sob proposta dos respetivos Conselhos Pedagógicos;*
- b. *Garantir a existência de recursos materiais e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;*
- c. *Envolver os agrupamentos de escolas do concelho no processo de seleção de profissionais a afetar a cada AEC;*
- d. *Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a APEEADS, o AEMM e o AEDS, no cumprimento das decisões do Conselho Geral de cada um dos agrupamentos de escolas.*

2- *A Entidade Parceira compromete-se a:*

- a. *Assegurar a implementação e desenvolvimento das atividades no domínio lúdico, formativo e cultural nos diversos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) Da rede pública, nos termos e condições constantes do presente acordo e documentos complementares que venham a ser subscritos por ambas as partes;*
- b. *Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo conselho geral, sob proposta do conselho pedagógico, de cada um dos agrupamentos de escolas.*
- c. *Assegurar a responsabilidade pedagógica pelos conteúdos desenvolvidos e o acompanhamento da execução da atividade no domínio lúdico, formativo e cultural desenvolvida, sem prejuízo pelo disposto na Portaria nº 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, e segundo os critérios a definir no início do ano letivo entre os dois outorgantes;*
- d. *Assegurar a gestão do projeto das diferentes atividades nomeadamente:*
 - i. *Coordenar e dinamizar o grupo de trabalho, nomeadamente ao nível dos docentes/outras profissionais da atividade;*
 - ii. *Planear toda a atividade e o programa pedagógico das atividades, propondo esquemas de abordagem dos conteúdos a lecionar;*
 - iii. *Assegurar permanentemente o contacto com todas as escolas e os respetivos docentes, no sentido de articular corretamente todas as ações em desenvolvimento.*
- e. *Registo, por parte de todos os docentes/outras profissionais, de sumários, das atividades desenvolvidas em cada sessão;*
- f. *Proceder ao registo das avaliações;*
- g. *Elaborar um portefólio digital com evidências das atividades realizadas mais relevantes e proceder à sua divulgação;*
- h. *Proceder ao registo de outros documentos que sejam solicitados;*
- i. *Possibilitar a participação dos agrupamentos de escolas no processo de seleção dos*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

profissionais a afetar às AEC;

- j. *Colaborar na definição dos horários e na organização das atividades, em parceria com a Entidade Promotora.*

Cláusula 5.ª

Obrigações partilhadas

Consideram-se obrigações partilhadas entre o Município do Cartaxo e a APEEADS, as seguintes:

- 1- O Município do Cartaxo reconhece a necessidade da APEEADS participar ativamente na identificação das necessidades, seleção e recrutamento dos docentes/outras profissionais para o desenvolvimento das distintas atividades no âmbito do presente Programa, delegando na APEEADS esta atribuição;*
- 2- A APEEADS assegurará a colocação de docentes/outras profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade no domínio lúdico, formativo e cultural, e de acordo com as qualificações exigidas nos termos definidos pela Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto;*
- 3- A APEEADS deverá, e de acordo com os dispostos na Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, proceder à seleção e ao recrutamento dos docentes/outras profissionais para o desenvolvimento da atividade no domínio lúdico, formativo e cultural, por forma a definir estratégias relativamente ao programa em geral;*
- 4- As entidades que tenham a seu cargo a contratação do pessoal docente para as AEC ficam obrigadas a respeitar as regras e princípios legais no que respeita à celebração dos contratos e do cumprimento dos montantes remuneratórios neles estabelecidos.*
- 5- Ambas as partes colaborarão quanto a aspetos de partilha de informação relativo aos registos biográficos dos docentes/outras profissionais para o desenvolvimento das atividades.*
- 6- Os registos biográficos referidos no número anterior devem conter os seguintes documentos:*
 - a. Curriculum vitae do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e quaisquer outros elementos relevantes;*
 - b. Documentos comprovativos das habilitações académicas e da experiência de trabalho docente com crianças e jovens.*
- 7- Os outorgantes comprometem-se a proceder ao envio, para os departamentos governamentais competentes, das informações e outros dados nomeadamente de natureza estatística, que lhe forem solicitados.*
- 8- A APEEADS deverá solicitar aos AEDS e AEMMC e enviar para os serviços de Educação do Município do Cartaxo, um comprovativo de cada um dos reportes efetuados para a DGEstE relativos ao número de alunos inscritos em cada uma das AEC nos períodos a que se reportam, para que possam ser efetuadas as transferências de verbas para a APEEADS por parte do Município do Cartaxo.*
- 9- A avaliação da qualidade dos serviços prestados nos diversos estabelecimentos de ensino básico do 1.º ciclo ao nível das atividades desenvolvidas.*



Cláusula 6.ª

Obrigações partilhadas entre a APEEADS e os Agrupamentos Escolares

- 1- *Dentro do programa pedagógico apresentado pela APEEADS, compete ao professor titular de cada estabelecimento de ensino, a supervisão e acompanhamento da execução das atividades desenvolvidas, a gestão da integração do professor/outro profissional das atividades da escola, nomeadamente o seu acompanhamento e enquadramento no projeto educativo da escola, em estrito respeito pela autonomia técnica e artística dos docentes/outros profissionais e sem dependência hierárquica de qualquer nível.*
- 2- *Sem prejuízo do disposto no número anterior, as competências dos docentes/outros profissionais responsáveis pela atividade no domínio lúdico, formativo e cultural são:*
 - a. *Leccionar as aulas de atividade no domínio lúdico, formativo e cultural, de acordo com a planificação definida pela APEEADS e em estreita colaboração com o professor titular da turma;*
 - b. *Reunir com os docentes da escola, sempre que necessário e enquadrável no respetivo horário de trabalho, com vista à planificação de trabalhos de programação interdisciplinar;*
 - c. *Colaborar em todas as atividades desenvolvidas no âmbito do programa, desde que para tal sejam solicitados e sempre que tal seja viável e enquadrável no respetivo horário de trabalho;*
 - d. *Dinamizar, nas escolas onde lecionam, iniciativas que tenham por objeto divulgar os trabalhos efetuados pelos alunos na atividade no domínio lúdico, formativo e cultural, sempre que tal seja viável e enquadrável no respetivo horário de trabalho;*
 - e. *Propor atividades que visem o enriquecimento do programa.*
- 3- *No âmbito das atividades nos domínios artístico, tecnológico, desportivo, científico, língua estrangeira incluem-se aquelas que permitam a realização de projetos inerentes às expressões - dramática e plástica, mindfulness, informática, comunicação, robótica, atividade física e desportiva, dança, experiências científicas, botânica, astrologia, zoologia, realizadas nas referidas aulas, quer sejam iniciativas de uma turma, escola, ou grupos de escolas, e ainda, a todas as atividades no âmbito do programa que tenham o seu enfoque no enriquecimento dos currículos dos alunos, com divulgação ampla das mesmas.*

Cláusula 7.ª

Financiamento

- 1- *O Município do Cartaxo irá proceder ao controlo financeiro do “Projeto de Apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)”, transferindo para a APEEADS, de forma a assegurar a realização das atividades no domínio lúdico, formativo e cultural no 1.º CEB, durante o ano letivo de 2023/2024, entre setembro e junho, até à verba anual por aluno, de acordo com a legislação em vigor.*
- 2- *De acordo com a legislação em vigor, a verba a transferir serão 150 euros anuais por aluno, para uma oferta de 5 horas semanais de AEC, para todos os alunos inscritos, de todos os anos do 1º CEB.*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- 3- Considerando o valor esperado do número de alunos inscritos nas atividades ao longo do último ano letivo, estima-se um total de 885 alunos de 44 turmas, em 10 estabelecimentos de ensino, durante o primeiro período letivo e 665 alunos nos restantes períodos letivos, sendo estimado o valor total até 99750,00€.
- 4- O valor total a transferir, em tranches, será proporcional ao número de horas semanais de alunos inscritos em AEC respeitante ao período em questão.
- 5- Este proporcional é aferido em três momentos ao longo do ano letivo, através de reportes à DGEstE efetuados pelos agrupamentos escolares em articulação com a APEEADS.
- 6- Assim, prevê-se que em setembro de 2023 haja uma tranche no valor máximo de 44250€ e em 2024, haja duas tranches, a saber nos meses de fevereiro e abril, cada uma até ao valor máximo de 27750,00€, sendo o montante aferido mediante as inscrições submetidas nos reportes efetuados para a DGEstE, relativos ao número de alunos inscritos.

Cláusula 8.ª

Procedimentos e despesas elegíveis

- 1- A APEEADS gerirá autonomamente o montante previsto na cláusula anterior, afetando-o, em exclusivo, às atividades do programa.
- 2- Para efeitos de financiamento consideram-se elegíveis as despesas com:
 - a. Recursos humanos – docentes e coordenador – afetos ao programa;
 - b. Despesas administrativas, de gestão e de funcionamento;
 - c. Despesas de aquisição de materiais e equipamentos pedagógico-didáticos necessários ao desenvolvimento das atividades.
- 3- Para efeitos do disposto na Cláusula 7.ª, a APEEADS deverá elaborar um Relatório Anual de Gestão do financiamento recebido, com vista a satisfazer o Contrato-Programa celebrado com a Direção Geral de Estabelecimentos Escolares de Lisboa e Vale do Tejo (DGEstE).

Cláusula 9.ª

Entrada em vigor e duração

O presente Protocolo vigora a partir da data da sua assinatura e pelo período de um ano.

Cláusula 10.ª

Revisão do Protocolo

- 1- O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
 - a. Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b. A revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
 - c. Em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.
- 2- Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e desta parceria.



Cláusula 11.ª

Cessação do Protocolo

- 1- *O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.*
- 2- *Este Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se vierem a alterar-se as condições em que se baseou a sua celebração.*

O presente Protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Câmara Municipal do Cartaxo, XX de XXXXX, 2023,

O representante da Entidade Promotora,

A representante da APEEADS,

A representante do AEDS,

O representante do AEMMC,

”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Fixação de preço de bilhetes para a peça de teatro Monólogos do Pénis no Centro Cultural do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 19/V-MJO/2023

“Considerando que:

- *Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- *Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município;*
- *O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procurando apostar numa programação e oferta diferenciadora, para*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

as várias faixas etárias, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;

- *A definição do preço referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal;*
- *Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, «Os preços (...) a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens».*

O Município do Cartaxo pretende exhibir no dia 18 de novembro de 2023, no Centro Cultural do Cartaxo, a peça de teatro Monólogos dos Pénis, uma comédia satírica sobre o universo masculino que revela “o que, realmente, os homens falam sobre as mulheres”, com os atores Ricardo Castro e Ricardo Carriço.

O referido espetáculo representa um encargo financeiro de 4.900,00€ acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Tendo em consideração que se estima a presença de 316 espetadores, propõe-se a fixação do preço de 17,50€ o bilhete com IVA incluído à taxa legal em vigor, de forma a contribuir para a cobertura das despesas inerentes ao funcionamento do Centro Cultural durante o espetáculo.

Compete à Câmara Municipal ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, fixar os preços.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. e) e u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, a fixação de preço unitário do bilhete para a comédia Monólogos do Pénis em 17,50€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.

A Vereadora com competências delegadas,

Maria João Nunes de Oliveira”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

13. Pagamentos efetuados entre 05/08/2023 e 22/08/2023.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/08/2023.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Posição dos Compromissos entre 05/08/2023 e 22/08/2023.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17 horas e 16 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



ANEXO I – Lista de Presenças

Cargo	Nome	Presente	Ausente
Presidente	João Miguel Ferreira Heitor (PSD)	X	
Vice-Presidente	Pedro Miguel Ferreira Reis (PSD)	X	
Vereadores:	Maria João Nunes de Oliveira (PSD)	X	
	Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre (PSD)	X	
	Fernando Manuel da Silva Amorim (PS)		X
	Maria Margarida dos Santos Oliveira Abade (PS)	X	
	Rolando Mendão Caria Ferreira (PS)	X	

Secretariou a reunião: Inês Margarida Ribeiro Calisto